

Não caia na malha fina da **Receita Federal**

Para não cair na malha fina, sugere-se uma série de cuidados e ações preventivas por parte do contribuinte, tais como:

Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte: os computadores da Receita Federal realizam com muita eficácia um cruzamento a fim de validar as informações sobre a retenção declarada, ou seja, verifica se o imposto foi mesmo retido e se os valores são iguais. Este procedimento é possível em virtude das pessoas jurídicas entregarem a DIRF, onde constam tais valores.

Ausência de Fontes Pagadoras: outro cruzamento, ainda atrelado à DIRF, verifica se todas as empresas que declararam pagamentos estão constando na declaração. As empresas informam à Receita Federal todos os pagamentos feitos por trabalho assalariado e todos os demais pagamentos efetuados. Rendimentos de alugueis são informados pelas Administradoras na DIMOB. Se o locatário for PJ, o locador deverá pegar com a imobiliária o informe de rendimentos dela e do contador da PJ locatária. Ocorre muitos erros, devido a imobiliária declarar pelo regime de caixa e o contador da locatária, pelo regime de competência. As informações chegam a RFB de forma diferente deixando a declaração em malha fina.

Recebimentos de Resgate de Previdência Privada: os resgates realizados pelos contribuintes também são de conhecimento da Receita Federal já que são totalmente informados pelas empresas de previdência privada, portanto não esqueçam de mencionar estes valores quando ocorrerem.

Despesas Médicas: muitos contribuintes caem em malha fina, quando estas despesas ultrapassarem a 12% dos rendimentos brutos declarados. Com a entrega da DMED pela PJ e pelos convênios e os médicos PF através do programa multiplataforma do carnê leão, a RFB tem como verificar primeiro, em vez de notificar o contribuinte que pagou estas despesas médicas. É razoável pensar também que,

normalmente quem possui um plano de saúde não costuma efetuar grandes pagamentos com assistência média para atendimentos fora do plano.

Variação Patrimonial: a relação entre a renda declarada e a variação patrimonial deve ser compatível. O aumento do patrimônio do contribuinte do início para o final do ano, em inconformidade com os rendimentos declarados (rendimentos tributáveis, rendimentos isentos ou não tributáveis, e rendimentos tributados exclusivamente na fonte) indicam a possibilidade de omissão de receita. Normalmente as grandes diferenças, não explicadas, são motivos de malha fina, sendo as demais registradas na Secretaria da Receita Federal, podendo desencadear uma fiscalização posterior.

Pensão Alimentícia: Dedutível quando homologado judicialmente e os filhos tiverem cursando faculdade até 24 anos. É importante que os beneficiários de pensão alimentícia declarem para que seja comprovado no cruzamento de dados por parte da RFB, evitando que o contribuinte que pagou a pensão seja notificado para apresentar os comprovantes hábeis revestidos das formalidades exigidas pelo RIR.

Cartão de Crédito: As empresas de cartão de crédito informam a RFB quando a movimentação mensal ultrapassar a 5 mil reais. Se o contribuinte não demonstrar lastro que justifique sua movimentação de cartão de crédito, será notificado.

Movimentação Bancária: Os bancos informam a RFB a movimentação bancária através da entrega da DIMOF. Os depósitos bancários devem ter origem devidamente justificada pelos rendimentos declarados, pela venda de bens, transferências entre contas, ou outra relação que caracterize o lastro do dinheiro.

Aquisições imobiliárias: Cartórios entregam a DOI informando os bens adquiridos e alienados no exercício, observando se ocorreu ganho de capital. Incorporadoras informam ao fisco federal todos os dados dos compradores



e vendedores e os respectivos valores das transações.

Aquisição veículos novos: Concessionárias informam a RFB os dados do adquirente que serão cruzados pela declaração de ajuste do IRPF.

Falta de pagamento ou declaração de ganhos de capitais e em bolsa: os cartórios e bolsas de valores informam à RFB as operações realizadas. Portanto, a falta de declaração dos ganhos respectivos, bem como o pagamento do imposto devido, acarretará retenção na malha fina.

Declaração de rendimentos isentos ou não tributáveis incompatíveis com o real: por exemplo, lucros e dividendos em valores superiores aos informados à Receita Federal pelas suas respectivas empresas. É problema na certa!

Informação de dívidas não comprovadas: inexistentes, não contraídas de fato, para justificar gastos com aquisição de bens e direitos.

Dedução de despesas elevadas em livro caixa: valores altos (atípicos) a título de dedução – só declare valores efetivamente desembolsados e com comprovantes válidos necessários à percepção de seu consultório médico. Despesas do consultório com comprovante de talão de caixa, só se constar o nome do médico, endereço do alvará do consultório e CPF do médico.

A RFB, através de seu mascote LEÃO, está cada vez mais com as garras mais aguçadas, com alta tecnologia se utilizando dos programas denominados Harpia, Tiranossauro rex e cérebro hals.

Tenha o máximo de atenção possível e guarde muito bem a documentação utilizada em sua Declaração de Ajuste Anual, pois as multas são bastante pesadas quando é encontrado algum tipo de erro do contribuinte.



**grupo
asse**

VITOR MARINHO
DIRETORIA

VITORMARINHO@ASSE.COM.BR | DIRETORIA@ASSE.COM.BR
21. 98766-7574 | 21. 2216-9900 | RAMAL 9914

Há 45 anos assessorando profissionais da área de saúde

Rua Teófilo Otoni, 15 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ
<http://www.grupoasse.com.br>

